



61  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 162**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DSE Convênio nº 061/04

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF – objetivando a cooperação técnica e financeira visando a realização de censo agropecuário e dá outras providências”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof.º Pedro Torres, n.º 100, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, doravante designado PREFEITURA, e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS - FEPAF, doravante designada FEPAF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.786.714/00 1-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Experimental Lageado, Caixa Postal 237, CEP 18.603-970, nesta cidade de Botucatu/SP, neste ato representada pelo seu presidente Edvaldo Domingues Velini, portador do RG n.º 11.943.403 e CPF/MF n.º 062.626.378-69, celebram o presente convênio, com base na Lei Complementar n.º 389, de 16 de junho de 2004 e Processo Administrativo n.º 4/006.571-5, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a mútua cooperação técnica e financeira dos partícipes, a qual visa à realização de completo censo agropecuário e sistematização dos dados agropecuários do Município de Botucatu, segundo questionário e software criados pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, com vistas à elaboração de Plano Diretor Agrícola Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para que sejam alcançados os objetivos descritos na cláusula primeira, ficam estabelecidas as seguintes atribuições a cada um dos partícipes:

1. Compete a **FEPAF**:

- 1.1 - Contratar o CENAGRI JR, remunerando-o para realizar os trabalhos de campo e a sistematização dos dados necessários para a realização do censo agropecuário;
- 1.2 - Contratar os serviços de transporte necessários para a realização do trabalho de campo na zona rural do Município de Botucatu;
- 1.3 - Adquirir as refeições na quantidade necessária para garantir a alimentação dos alunos, motoristas e supervisores que realizarão o trabalho de campo na zona rural do Município de Botucatu;

2. Compete a **PREFEITURA**

- 2.1. - Repassar mensalmente a **FEPAF** os recursos financeiros que se façam necessários para a concretização do objeto descrito na cláusula primeira, ao custo total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), segundo o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, mediante atestado fornecido pelo Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Botucatu.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 8 (oito) meses, prorrogável por igual período por mais uma vez somente.



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :

| Cod.Red. | Conta do Orçamento                  | Órgão                       | Valor (R\$) |
|----------|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|
|          | 13.02.20.122.0003.1065.3.3.50.43.00 | Agricultura e Abastecimento | 24.000,00   |

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

A execução das atividades previstas no presente convênio serão orientadas e fiscalizadas pelo Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Botucatu.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado por quaisquer de seus partícipes, a qualquer tempo, mediante justificativa escrita à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente serão dirimidos judicialmente perante o Foro da Comarca de Botucatu, por mais privilegiado que outro.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, 20 de julho, 2004.

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo  
Prefeito Municipal

Edvaldo Domingues Velini  
Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-